



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.161, DE 16 DE MARÇO DE 1.985
=====

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Saúde para execução e fiscalização das obras no Centro de Saúde de Uchoa.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Saúde objetivando a execução e fiscalização das obras no Centro de Saúde de Uchoa.

Artigo 2º - Para atender a Cláusula Quinta do Convênio, referente aos recursos financeiros, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) com a seguinte classificação - 4110 - Obras e Instalações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 16 dias do mês de abril do ano de 1.985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

SILVIA REGINA HIDALGO
Secretária Desig. Prefeitura